

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0787/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0787/1995 DE 23/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

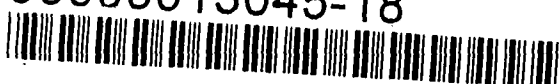
DENOMINA DE OSWALDO ORICO, A PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO
CADLOG 79.808-8 SETOR 115 - QUADRA 159 AR/G, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:10:54

00000013045-18



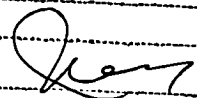
ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIOS
- CHEFE DE SESSÃO
- LIDE DE APOIO TÉCNICO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 124 de 01 do proc.
n.º 787 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 23 AGO 1995
Constituições e Justiça
Política Urbana, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0787/1995

Denomina de OSWALDO ORICO, a
Passagem sem denominação (CODLOG
79.808-8) setor 115 - Quadra 159
AR/G.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de OSWALDO ORICO, a Passagem sem denominação (CODLOG 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar (CODLOG 18.078-5) - setor 115 - Quadra 159 - Guaianazes - AR/G.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

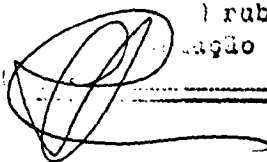
Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
23 AGO 1995
-DT. 10-

CÂMPULUI		PAULO
SEGUE		rubri-
cado(s) sub	2e3	ção sob
n.º	04 / 30 / 08 95	





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	787	de 1925

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 19.02.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 392.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Oswaldo ORICO

Sua eleição para a cadeira nº 10 da Academia Brasileira de Letras, em 1938, foi feita com certa apreensão dos acadêmicos. Primeiro, devido à sua pouca idade (ele nasceu no Pará, em 1900); e depois, devido à sua fama de irreverente, que poderia trazer problemas àquela instituição. Na verdade, sua atuação só fez engrandecer, não somente a Academia, como toda a literatura brasileira. Prolífico, Oswaldo Waltudes Orico escreveu perto de 80 livros. De interesse multifário, notabilizou-se sobretudo como biógrafo, escrevendo estudos históricos de aguda observação sobre José de Patrocínio, Evaristo da Veiga, José de Alencar, Ca-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	787	de 1995

xias e Silveira Martins. Mas o grande interesse e a grande admiração de sua vida foi Rui Barbosa, seu patrono na ABL, e sobre quem escreveu cinco livros e opúsculos. Irritado pelas críticas de outro acadêmico, Raimundo Magalhães Júnior, ao seu ídolo, contidas no livro Rui, o homem e o mito, escreveu para rebatê-las o ensaio Rui, o mito e o mico. Também ocupa lugar de destaque como memorialista, com Da Forja à Academia, em que relembra as dificuldades iniciais de sua vida e as muitas atividades que exerceu, como escritor e diplomata. Faleceu em 19 de fevereiro de 1981.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 787 de 19 95 30/08/95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/08/95.

FATIMA MORA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

31/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 09 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 05

Em 18 de 09 de 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	de 19
n.º	787	de 1995

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 787/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de Oswaldo Orico a Passagem sem denominação (Codlog 79.808-8) setor 115 - Quadra 159 AR/G.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 787/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

18/09/95

DEFERIDO

22/09/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 22/09/95

CAETANO D'IL CIOPPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95
18:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

26-09-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-09-95

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 06/8
Em 09/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 06 do proc
No 787 de 19 95
O funcionário

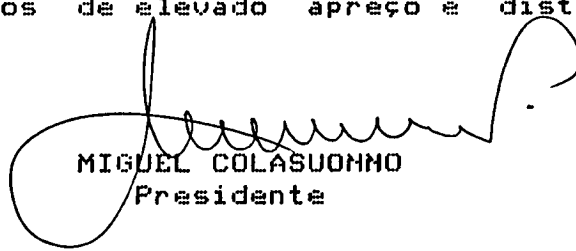
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0597/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 787/95 de autoria do Vereador Mário Moda - que denomina de Oswaldo Orico, a passagem sem denominação (CODLOG 79.808-8) setor 115 - quadra 159, AR/G, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 787/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	07	do proc
Nº	787	de 1995
Funcionário		

São Paulo, 03 de outubro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 597 , de
03-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 787/95 , de autoria do Vereador Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL.º 787/95 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 5.

RECEBI EM
05/10/95

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 787 de 1995 09/10/95 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 às 12:00 hs.

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 13

Em 04.03.96

(a) 10



Folha	09	do proc
Nº	787	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 787/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0597/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273 795.



Folha n.º 10	do proc.
N.º 487	de 1999
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2095/95-P.L. 787/95 em 12/09/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 376/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) o referido logradouro é conhecido por "Passagem sem denominação" - Codlog 79.808-B.

S.P., 12/09/95

LUIZ ANTÔNIO DE ALHEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/LAA/mc fa

Fls. 6 do processo
29.002 899 9189
7.0
ROSA MIRANDA
CASE 4



Folha	187	do proc
N.º	787	de 1995
G	funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 7

do Processo nº 090023999889

em 18 / 10 / 95 (a)
ROSA MIRANDA
CASE 4

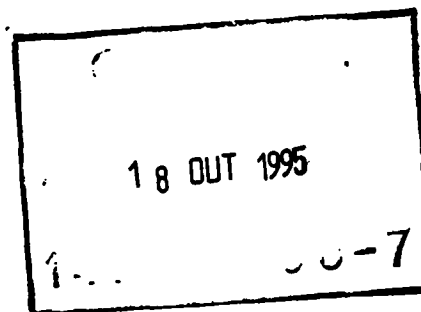
CASE 6
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL nº 2098/95 (cópia à folha
retro).

S.P., 18 / 10 / 95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 12 do proc
N.º 787 de 1995
do funcionário NO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-002.399-95*89

em 18/10/95 (a)

MARLENE RODRIGUES G.
Of. Ass. Geral I
CASE 01

INTERESSADO : SGH/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 787/95.

INFORMAÇÃO : 1143/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

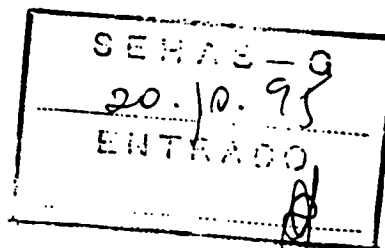
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGH/ATL.

18/10/95.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAI SAMPAIO
Diretor de Engenharia Técnico
CASE-G/ENGO

PR
1143/mjs*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.
N.º 784 de 1995
O funcionário

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.399-95*89

em 23/10/95 (a).

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 787/95.

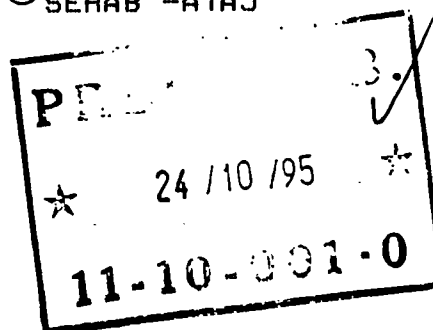
SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 06/08.

23 / outubro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ



SCA/src1...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data depois da e informação rubricados sob

folhas de n.º 14 / 12/03/96 a) 10



16 - PAR
16-0369/1996

Municipal de São Paulo

Folha 1.º	do proc.
n.º	de 1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0787/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Moda, visa denominar OSWALDO ORICO, o logradouro público conhecido como Passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar - Guaianazes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96

16-0369

RELATOR

A Doula Comissão de

..2936761600

0 10424 ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Permanentes; na forma do art. 46, X, do Regulamento Interno Militar, cabendo tal prerrogativa às Comissões de Inquérito e de Deliberação, e dispensada a votação em maioria absoluta para o tratamento da matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta.

Secretaria

Recebido X na Comissão X de I. E. 2016 com esse nome e por isso A
Política Urb. Metrop. de M. de I. E. 2016 com esse nome e por isso A
Ambiental e por isso A
Em 03/03/2016 às 12:00

LDG 1.0000 V.L. 1.0000 R

PARA RELATAR

da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

RESULTS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para o termo de
documento, rubricado, e

data n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	385	de 1935
O funcionário	[assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96

[assinatura]
p/ **Emílio Meneghini**
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12/06/96

mes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *João D. Salgado*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5 604, juntados nesta data folha de n.º _____ rubricados com
folhas de n.º _____ / _____ / _____ o)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 785 de 19 95 / 03/01/97 (a) [assinatura]

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 27º
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>16</u> fls.
Arquivo em	<u>07/1/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
REGINA APARECIDA RABRIOS Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 369/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 787/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar OSWALDO ORICO, o logradouro público conhecido como Passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar - Guaianazes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Oswaldo Sanches

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz

PARECER 369/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 787/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar OSWALDO ORICO, o logradouro público conhecido como Passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar - Guaianazes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Oswaldo Sanches

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz